



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de serviço de gestão editorial, com assessoria para manutenção e ampliação do impacto das publicações, e do processo contínuo de publicação para os periódicos científicos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) Resenha Eleitoral impressa (ISSN 0104-6152), que remonta a 1949, e Resenha Eleitoral eletrônica (ISSN 2675-7613), por meio da plataforma de editoração eletrônica OJS (Open Journal System 3), visando às indexações internacionais e nacionais para o periódico científico Resenha Eleitoral.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

A contratação de serviço de gestão editorial e do processo contínuo de publicação de periódico, por meio da plataforma de editoração eletrônica SEER/OJS (Open Journal System 3), visando às indexações internacionais e nacionais para o periódico científico Resenha Eleitoral, pela qual três etapas estejam definidas:

(1) gestão editorial, captação de artigos nacionais e estrangeiros - nela incluídas, em síntese, as seguintes atividades: (1.a) captação de artigos e aderência ao escopo da revista; (1.b) avaliação de submissões (fluxo editorial e comunicação); (1.c) comunicação e suporte com autores, revisores e leitores; (1.d) indexação e divulgação; (1.e) Gestão editorial (coordenação geral do processo editorial); (1.f) serviço de verificação de plágio (Revisão dos artigos e textos quanto à originalidade, utilizando ferramentas de verificação de plágio); (1.g) Serviço de Verificação de Uso de IA (Avaliação do uso de ferramentas de inteligência artificial na criação de textos e artigos, visando a assegurar a originalidade e conformidade legal); (1.h) Hospedagem e Manutenção da Plataforma SEER/OJS (Manutenção contínua da plataforma, incluindo atualizações e suporte técnico); (1.i) Prefixo DOI e Gestão (Atribuição de prefixos DOI para artigos, gestão e manutenção dos registros); **2) publicação** - circulação e visibilidade (indexação e divulgação - Manutenção de Indexação em Bases de Dados; Divulgação em Eventos Científicos e Mídias Sociais) e **3) submissão e gestão contínua dos indexadores** (Bases de dados). Estas etapas deverão ser realizadas concomitantemente. Abaixo, são descritas as etapas do trabalho:

ETAPA 1 – GESTÃO EDITORIAL (PROCESSO CONTÍNUO)

O fluxo da gestão dos manuscritos adotado pelo periódico deverá ser devidamente documentado, incluindo as etapas de processamento desde o recebimento até a decisão final e os atores envolvidos. As exceções ao fluxo regular deverão ser documentadas, como por exemplo, avaliação acelerada quando as circunstâncias justificarem.

A equipe editorial técnica deverá adotar as principais premissas cruciais de qualidade de um periódico científico, a saber:

- Captação de artigos nacionais;
- Comunicação efetiva com autores, avaliadores e leitores;
- Contribuição científica dos artigos submetidos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Análise inicial dos artigos – antes de encaminhar para os avaliadores externos;
- Seleção de avaliadores externos em conformidade com o critério Qualis-CAPES;
- Verificação de conformidade do artigo: Normas de submissão de originais; Instruções completas (incluindo exemplos de referências ou a indicação de uma norma pertinente);
- Afiliação institucional dos autores. Indicação completa (Instituição e Departamento ou Programa);
- Qualidade dos Metadados e Identificador Digital ORCID;
- Informações de Contato do Autor Principal. Indicação completa (incluindo e-mail);
- Presença de descritores (termos de indexação ou palavras-chaves) em todos os artigos;
- Data de recebimento e de aceitação dos originais para publicação;
- Legenda bibliográfica completa;
- Resumos Bilíngues Estruturados.

ETAPA 2 – PROCESSOS EDITORIAIS PARA PUBLICAÇÃO

Os processos editoriais são cruciais para o acompanhamento das submissões. Assim, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes práticas editoriais legitimadas para um processo avaliativo transparente de um periódico científico, a saber:

- Fila de Submissões: o processo se inicia aqui, com itens submetidos e designados a um editor especializado.
- Avaliação da Submissão: Os itens passam por rigorosa avaliação por pares, mantendo o caráter cego, e são submetidos a uma avaliação editorial;
- Edição da Submissão: Cada item é submetido a uma etapa de edição minuciosa, incluindo aprimoramentos textuais, composição, diagramação dos artigos e revisão de provas;
- Fila de Agendamento: Os itens são estrategicamente designados a uma edição ou volume específico.
- Sumário: Os itens são criteriosamente ordenados para a formação do sumário da edição, culminando na sua publicação;
- Regularidade e periodicidade: Compromisso em manter a publicação regular e com a periodicidade estabelecida, sem interrupções;
- Diversidade do Conselho Técnico-Científico: Avaliar a diversidade do Conselho Técnico-Científico, composto por renomados especialistas com contribuições destacadas e representativos da variedade na área.
- Abrangência Geográfica do Conselho Técnico-Científico: O Conselho Técnico-Científico deverá ser formado por experts com reconhecida influência na área, abrangendo diferentes regiões geográficas;
- Consultores Externos/Avaliadores com Diversidade Institucional: Contemplar consultores externos e avaliadores de diversas instituições (Universidades Federais), com a lista de nomes e afiliações institucionais publicada pelo menos uma vez ao ano;
- Prática do *Double Blind Review* (avaliação cega por pares) com Consultores Ad Hoc: Implementar a prática de avaliação por pares, envolvendo consultores *ad hoc* especializados, garantindo rigor e imparcialidade
- Demanda de Publicação (Publicação em fluxo contínuo) e Estatística Editorial: Atender à demanda de publicação, com a divulgação periódica da lista de consultores ad hoc e estatísticas editoriais, incluindo o número de artigos submetidos, rejeitados, aceitos e publicados no período;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Adoção do Manual de Boas Práticas Editoriais e Critérios do Sistema Qualis/Capes: Incorporar integralmente o Manual de Boas Práticas Editoriais e os critérios estabelecidos pelo sistema Qualis/Capes;
- Utilização do Sistema Anti-Plágio: Implementar um sistema anti-plágio para salvaguardar a originalidade e integridade dos conteúdos publicados;
- Atribuição de Identificador Digital (DOI) para os Artigos: cada artigo deve receber um identificador digital (DOI), para possibilitar a rastreabilidade e citabilidade apropriadas;
- Verificação de uso de ferramentas de inteligência artificial na criação de textos e artigos, visando a assegurar a originalidade e conformidade legal.

ETAPA 3 - CIRCULAÇÃO E VISIBILIDADE (INDEXAÇÃO E DIVULGAÇÃO)

Essa etapa contempla a gestão, manutenção contínua e o processo de submissão do periódico em indexadores (bases de dados) relevantes. Vale ressaltar que uma revista científica eletrônica segue regras muito rígidas e concisas para ser aceita pelos indexadores: Google Acadêmico (exigência do Qualis-Capes) Scielo, Redalyc, DOAJ, Redib, Scopus e outros. De imensa importância para uma revista científica é obter a pontuação no ranking QUALIS/CAPEs. O número de periódicos predatórios aumenta a cada ano. Portanto, as bases de dados atualizam os critérios anualmente. Por isso, o editor deve ficar atento às mudanças nos critérios de permanência e seleção de periódicos pelos indexadores/bases de dados. Objetivos:

- Manter a Indexação do Periódico;
- Atender as políticas de avaliação dos indexadores;
- Atender à exigência do Qualis-periódicos;
- Indexar o periódico em bases de dados (exigência do Qualis);
- Aprimorar o Impacto e Citações do Periódico e Indexações;
- Divulgar a revista em eventos científicos (CONPEDI) e mídias sociais compatíveis.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 29.031/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

16152

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Funcionais

A contratação de serviço de gestão editorial e do processo contínuo de publicação de periódico, por meio da plataforma de editoração eletrônica SEER/OJS (Open Journal System 3), visando às indexações internacionais e nacionais para o periódico científico Resenha Eleitoral, pela qual três etapas estejam definidas:

(1) gestão editorial, captação de artigos nacionais e estrangeiros - nela incluídas, em síntese, as seguintes atividades: (1.a) assessoria para manutenção e, preferencialmente, ampliação do impacto das publicações; (1.b) captação de artigos e aderência ao escopo da revista; (1.c) avaliação de submissões (fluxo editorial e comunicação); (1.d) comunicação e suporte com autores, revisores e leitores; (1.e)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

indexação e divulgação; (1.f) Gestão editorial (coordenação geral do processo editorial); (1.g) serviço de verificação de plágio (revisão dos artigos e textos quanto à originalidade, utilizando ferramentas de verificação de plágio); (1.h) Serviço de Verificação de Uso de IA (Avaliação do uso de ferramentas de inteligência artificial na criação de textos e artigos, visando assegurar a originalidade e conformidade legal); (1.i) Hospedagem e Manutenção da Plataforma SEER/OJS (manutenção contínua da plataforma, incluindo atualizações e suporte técnico); (1.j) Prefixo DOI e Gestão (atribuição de prefixos DOI para artigos, gestão e manutenção dos registros); **2) publicação** - circulação e visibilidade (indexação e divulgação - Manutenção de Indexação em Bases de Dados; Divulgação em Eventos Científicos e Mídias Sociais) e **(3) submissão e gestão contínua dos indexadores** (Bases de dados). Estas etapas deverão ser realizadas concomitantemente.

4.2. Requisitos Não Funcionais

Atendimento aos regramentos expedidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis para a execução dos serviços, bem como todas as outras normativas técnicas dessa natureza pertinentes ao objeto a ser contratado. Possuir certificações de normas de segurança da informação aplicáveis ao objeto da contratação, assim como outros requisitos que objetivem mitigar riscos relativos à segurança da informação.

4.3. Requisitos Externos

Atendimento a todas as normas técnicas aplicáveis e expedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo as que dizem respeito às do ranking Qualis.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

Deverão ser prestados, durante a execução do Contrato, todos os esclarecimentos e pedidos de orientação que forem necessários, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por intermédio de e-mail, Whatsapp ou por meios semelhantes, definidos entre as partes.

Até 10 (dez) dias após a aprovação da arte das capas pelo Gestor, a Contratada deverá entregar à Contratante um termo escrito no qual o autor realiza a transferência total dos seus direitos autorais em relação à respectiva obra (art. 49, I e II, da Lei nº 9.610/98).

Em até 5 (cinco) dias, contados do encerramento dos serviços, a Contratada deverá repassar as instruções e os dados de acesso à plataforma SEER/OJS.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Como se trata de editoração, a entrega dos trabalhos é de forma online, a ser disponibilizado a tempo e modo certo.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2024.

Justifica-se a vigência inicial plurianual, em razão da potencial redução de custos advinda de um contrato com prazo de duração maior, decorrente dos seguintes fatores:

1. racionalização do dispêndio de recursos com a realização de procedimentos licitatórios e de prorrogação contratual;
2. aumento da competitividade, em face da atratividade do objeto para o mercado, refletindo nos valores cotados; e
3. amortização de investimentos da contratada ao longo da sua execução, tais como a estruturação e disponibilização de plataforma para hospedagem dos conteúdos.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O TRESO deverá disponibilizar as informações e arquivos necessários à execução das atividades descritas no objeto.

5.7.2. Prorrogar, em havendo atraso por parte do TRE-SC no fornecimento de informações indispensáveis à execução do serviço, os prazos estabelecidos, pelo mesmo número de dias em que perdurar o atraso.

5.7.3. Adotar providências sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os serviços, fornecendo documentação disponível e necessária, relatórios de erros e demais informações a fim de facilitar a correção dos trabalhos pela Contratada.

5.7.4. Tomar as decisões editoriais.

5.7.5. Escolher a equipe científica da revista, bem como seus avaliadores.

5.7.6. Definir as mensagens padrão a serem enviadas via plataforma SEER/OJS, conforme indicações da contratada acerca das mensagens necessárias.

5.7.7. Definir as mensagens padrão a serem enviadas via plataforma SEER/OJS.

5.7.8. Participar das etapas de qualificação e indexação que exijam conhecimento científico da área do direito ou decisão editorial, podendo repassar a implementação de todas as etapas operacionais envolvidas para a equipe da Contratada.

5.7.9. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem.

5.7.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.7.11. Promover, por meio da equipe designada no subitem 6.2, a gestão do contrato.

5.7.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato a ser firmado.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. Executar os serviços nas condições, preço e prazo estipulados no Termo de Referência e em sua proposta, constantes no PAE n. 29.031/2024;

5.8.3. Prestar os serviços de que trata o objeto descrito na proposta apresentada com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, o que deverá ser feito dentro dos padrões de desenvolvimento definidos de comum acordo entre a Contratada e o TRE-SC.

5.8.4. Propiciar ao TRE-SC todas as condições necessárias à fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, bem como prestar todos os esclarecimentos e pedidos de orientação que forem necessários, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por intermédio de e-mail, Whatsapp ou por meios semelhantes, definidos entre as partes.

5.8.5. Corrigir e/ou refazer, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, desde que de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o TRE-SC.

5.8.6. Entregar ao TRE-SC toda a documentação e relatórios pertinentes à prestação dos serviços, comprometendo-se a não copiar e nem permitir que sejam copiados no todo ou em parte e/ou sua utilização fora das condições previstas no contrato e nos eventuais aditivos que vierem a ser firmados, sem prévia e expressa autorização do TRE-SC.

5.8.7. Garantir que os métodos utilizados para execução dos serviços são de sua propriedade ou possuir direito de uso, sendo responsável direta por qualquer eventual reclamação nesse sentido, desde que comprove necessariamente o nexo de causalidade entre os serviços a que se obriga a Contratada e os eventuais prejuízos daí decorrentes e, desde que a contratação de eventuais terceiros tenha sido feita por conta exclusiva da Contratada.

5.8.8. Responder por todas as despesas e encargos legalmente exigíveis, realizando por sua conta exclusiva os pagamentos e recolhimentos devidos aos órgãos competentes, incluindo-se aí tributos e taxas, encargos sociais, previdenciários e acidentários com relação aos seus prepostos e empregados.

5.8.9. Comprovar o pagamento dos DOIs dos artigos publicados na página SEER/OJS da revista Resenha Eleitoral, conforme consta na proposta.

5.8.10. Assumir a responsabilidade pela eficiência dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados à EJESC, ao TRE-SC ou a terceiros.

5.8.11. Informar à EJESC e ao TRE-SC qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, durante o seu desenvolvimento.

5.8.12. Promover reuniões preparatórias (para divulgação de procedimentos e critérios), intermediárias e de avaliação final do trabalho, ou sempre que se mostrarem necessárias.

5.8.13. Manter sigilo dos trabalhos e documentos que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto, devendo orientar seus funcionários e colaboradores nesse sentido.

5.8.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelo TRE-SC, fornecendo todas as informações, dados e elementos necessários.

5.8.15. Comunicar ao TRE-SC qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.16. É vedado à Contratada reproduzir, publicar, distribuir, editar ou adaptar, total ou parcialmente, os artigos, textos ou capas sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

5.8.17. A presente contratação implica a transmissão total dos direitos autorais referentes aos serviços de criação e arte das capas. Desta forma, até 10 (dez) dias após a aprovação daquela pelo Gestor, a Contratada deverá entregar à Contratante um termo escrito no qual o autor realiza a transferência total dos seus direitos autorais em relação à respectiva obra (art. 49, I e II, da Lei nº 9.610/98).

5.8.18. Manter cópia de segurança (*backup*) de todos os dados digitais referentes à Revista, sejam fotos, documentos, softwares ou qualquer outro arquivo digital, com o objetivo de recuperá-los em caso de perdas acidentais ou falhas no sistema de armazenamento.

5.8.19. A contratada deverá encaminhar mensalmente ao TRE-SC cópia atualizada dos arquivos que estão armazenados em seu poder e sob sua custódia.

5.8.20. Repassar, em até 5 (cinco) dias, contados do encerramento dos serviços, as instruções e os dados de acesso à plataforma SEER/OJS.

5.8.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC;

5.8.22. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 29.031/2024.

5.9. Transferência de conhecimento

Os conhecimentos relativos à contratação serão transferidos ao Tribunal.

5.10. Direitos autorais

A presente contratação implica a transmissão total dos direitos autorais referentes aos serviços de criação e arte das capas. Desta forma, até 10 (dez) dias após a aprovação daquela pelo Gestor, a Contratada deverá entregar à Contratante um termo escrito no qual o autor realiza a transferência total dos seus direitos autorais em relação à respectiva obra (art. 49, I e II, da Lei nº 9.610/98).

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral
Fiscal técnico	Seção de Ações Institucionais da EJESC
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação, com auxílio dos fiscais indicados no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo –



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, o atendimento das exigências de habilitação, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Considera-se equivalente ao objeto a ser contratado, para fins de verificação da capacidade técnica do licitante, a prestação de serviços de gestão editorial de publicação classificada pela CAPES no nível A4, no qual se enquadra a Resenha Eleitoral do TRE-SC, ou superior.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade "Pregão" e do critério de julgamento "Menor Preço".

10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição resumida	Quant.	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	A contratação de serviço de gestão editorial e do processo contínuo de publicação de periódico, por meio da plataforma de editoração eletrônica SEER/OJS (Open Journal System 3), visando às indexações internacionais e nacionais para o periódico científico Resenha Eleitoral.	12	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$ 20.160,00

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo - I; Item - 31

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.36	20.160,00
	3.3.90.39	
Total		20.160,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor mensal contratado, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento; e

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo II - Modelos de Documentos

Nome do Documento

Transcrição do Modelo